



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 664/GAB/2015
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 47.139,82 (Quarenta e Sete Mil Cento e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, conforme a seguir:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0015.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PNATE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R\$: 47.139,82 (Quarenta e Sete. Mil Cento e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, no valor de **R\$ 47.139,82 (Quarenta e Sete Mil Cento e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, será por excesso de arrecadação conforme Classificação Econômica da receita Ficha 39 – Categoria Econômica 1.7.2.1.35.99.02.00.00 (Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio do Transporte Escolar – PNATE).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO
No Mural em 30/11/15
Conforme art. 44 e 45,
da Lei Orgânica

Josiane Trizoni dos Santos
Assessora Esp. Convênios
Gabinete do Prefeito
Matricula - 1899
Port. 104/2015